

# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 875/2025

Data: 09/09/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6565/2025

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 627/2025

### Ementa/Resumo:

Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.





**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria Geral**

Ofício nº 634/2025

Palmeira/PR, 08 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

*Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.*

Pelo exposto na justificativa que acompanha o mencionado Projeto, contamos com aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Altamir Sanson**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**N/CIDADE**



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de vagas, relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, conferindo nova redação a seu Anexo I, pela criação das vagas respectivas.

**§ 1º** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Física – Magistério 2016, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Diante do que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo I constante na Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, com a seguinte redação:

#### “ANEXO I

Cargos	Situação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	Extinto	Ensino Médio Completo e Curso Específico	40	1	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	Extinto	Superior Completo em Pedagogia	20	6	0
PROFESSOR	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior	20	129	119
PROFESSOR - 2016	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior	20	179	139
PROFESSOR - 40H	Ativo	Formação de Docentes/Magistério, Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	40	5	5



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	Ativo	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe	20	8	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	Ativo	Licenciatura em Educação Física e registro no Órgão de Classe	20	20	19
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas na educação infantil ou Curso Normal Superior.	40	58	57
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	Ativo	Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas na educação infantil ou Curso Normal Superior.	40	19	17
SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	Extinto	Superior Completo em Pedagogia	20	7	0

NR”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

*Altamir Sanson*  
Prefeito do Município de Palmeira



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ





## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### Justificativa

Encaminho o presente projeto de lei à apreciação do Poder Legislativo do Município de Palmeira, destinado a abertura de vagas, relativa a cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos.

A vaga ora objurgada, objeto de acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 0001209-62.2024.8.16.0124, irá suprir demanda latente pelo profissional na área da educação física, tratando-se de medida necessária e vital à continuidade das atividades desta natureza nesta Municipalidade.

Posto isso, certo da importância do presente Projeto de Lei, solicito seja apreciado e aprovado por Vossas Senhorias, reiterando, por oportuno, meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

*Altamir Sanson*  
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOA  
AGOSTO/2025**

## 1. DA REMUNERAÇÃO BRUTA

CARGO	Previsão de inicio de trabalho	Previsão de término de trabalho	Vagas	Remuneração bruta	Total
CRIA VAGA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/08/2025		1	R\$ 4.698,72	R\$ 23.493,60

2. OUTRAS VERBAS PREVISTAS NO ARTIGO 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 56/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OUTRAS VANTAGENS	Previsão de início da vantagem	Vagas	Valor unitário da vantagem	Total
Abono de férias - CRIA VAGA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/08/2025	1	R\$ 1.566,24	R\$ 1.566,24
Substituições		-	R\$ -	R\$ -
13º salário - CRIA VAGA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/08/2025	1	R\$ 4.698,72	R\$ 4.698,72
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.610,40</b>

### 3. INATIVOS PELO TESOURO

**INATIVOS PELO TESOURO** **Cargo** **Vagas** **Total**

#### 4. SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

Agentes Políticos	Vagas	Total
Prefeito	1	R\$ 246.079,32
Vice-Prefeito	1	R\$ 123.039,72
Secretários	8	R\$ 1.056.223,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.425.342,72</b>

## 5. ENCARGOS SOCIAIS

VERBAS SOBRE AS QUAIS INCIDENTE ENCARGOS SOCIAIS		Previsão de início dos encargos	Encargos RPPS/IMASP	Encargos INSS/FGTS	Total
5.1	Remuneração Bruta	08/07/2025	R\$ 4.313,42	R\$ -	R\$ 4.313,42
5.2	Vantagens	08/07/2025	R\$ 479,27	R\$ -	R\$ 479,27
5.3	Inativos	08/07/2025	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.4	Subsídios e Secretários	08/07/2025	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					<b>TOTAL</b> R\$ 4.792,69

## 6. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2025	2026	2027
Somatório dos itens 1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 1.456.239,41	R\$ 1.847.776,35	R\$ 1.921.687,40
Total das despesas com pessoal com dedução dos itens 3, 4, 5.3 e 5.4	R\$ 30.896,69	R\$ 88.604,11	R\$ 92.148,27
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (4%)*	R\$ -	R\$ 3.544,16	R\$ 3.685,93
<b>Total previsto por exercício (a)</b>	<b>R\$ 1.487.136,11</b>	<b>R\$ 1.939.924,62</b>	<b>R\$ 2.017.521,60</b>
<small>*Índice de perda inflacionária estimado.</small>			

\*índice da perda inflacionária estimada.

## 7. Despesa com Pessoal JULHO

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>Receita Corrente Líquida</b>	R\$ 210.471.015,63	R\$ 219.868.473,34	R\$ 233.060.581,74
<b>Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)</b>	R\$ 88.151.452,21	R\$ 104.671.365,00	R\$ 110.951.646,90
<b>% da despesa total com pessoal</b>	<b>41,88%</b>	<b>47,61%</b>	<b>47,61%</b>

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Módulo LRF, RGF, Anexo I (LRF , art. 55, inciso I, alínea "a")

## 8. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoa

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 210.471.015,63	R\$ 219.868.473,34	R\$ 233.060.581,74
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	0,0147%	0,0403%	0,0411%

## 9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>Receita Corrente Líquida(c)</b>	R\$ 210.471.015,63	R\$ 219.868.473,34	R\$ 233.060.581,74
<b>Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (d) = (a+b)</b>	R\$ 88.182.348,90	R\$ 104.763.513,27	R\$ 111.047.481,10
<b>% da despesa total com pessoal (e) = (d/c)</b>	41,90%	47,65%	47,65%

## OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO

O Município informa que para 2021, o percentual realizado com despesas de pessoal foi 41,88% (conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal). Considerando o incremento da despesa com pessoal, caso todas as contratações sejam efetivadas incluindo a informação salarial prevista juntamente com este estudo, o Município no ano de 2025 terá percentual acrescido de 0,0147%, totalizando o percentual de 41,90%.

Palmeira - PR, 26 de agosto de 2025

ALTAMIR SANSON  
**PREFEITO**

CLAUDINE GORTE DE LIMA  
Departamento de Recursos Humanos

Conferência das informações acima:

MANUELLA FERREIRA MARQUES  
Contador



Assinado por: CLAUDINE GORTE DE LIMA 27/08/2025 08:08:01  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº  
17915/2025.





## MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Filtros: Cód. Cargo=638 Situação=A Ordem=2 - Descrição Competência=Agosto Exercício=2025 Emite Valor=S Emite Faixa Salarial=N Emite Funcionários=N Emite Efetivos Nomeados=N Imprime Resumo de Vagas=N

### CARGOS

C.B.O.	Classificação	Hrs S.	Vagas	Ocup.	Disp.	Férias Especiais?	Data Extinção	Quadro Salarial	Grupo Ocup.	Nível		Salário		
										Início	Final	Início	Final	
638 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAG	231315	Efetivo (Estatutário)	20	19	19	0	Não	MAG2017	MAGI	MAGIA	-	MAGID	4.698,72	14.364,49
Totais:			19	19	0									

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
Estado do Paraná

**Previsão do índice de despesa com pessoal para o exercícios de 2025, 2026 e 2027 (somente Prefeitura)**

**Cálculado com base no mês de novembro de 2024**

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESA ESTIMADA</b>		
	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$93.647.244,32	R\$99.547.020,72	R\$105.420.294,94
Pessoal e Encargos Sociais	R\$88.212.892,74	R\$93.770.304,98	R\$99.302.752,98
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (par. 1º do art. 18 da LRF)	R\$5.434.351,59	R\$5.776.715,74	R\$6.117.541,96
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (par. 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$-	R\$-	R\$-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$-	R\$-	R\$-
Decorrentes de Decisão Judicial	R\$-	R\$-	R\$-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$-	R\$-	R\$-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$-	R\$-	R\$-
Instrução Normativa TCE/PR 174/2022	R\$-	R\$-	R\$-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$93.647.244,32	R\$99.547.020,72	R\$105.420.294,94

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 203.898.270,40	R\$ 216.743.861,43	R\$229.531.749,26
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V)=(III/IV)*100	45,93%	45,93%	45,93%
LIMITE MÁXIMO 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$110.105.066,01	R\$117.041.685,17	R\$123.947.144,60
LIMITE PRUDENCIAL 51,3% (95% sobre o limite máximo) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$104.599.812,71	R\$111.189.600,91	R\$117.749.787,37
LIMITE DE ALERTA 48,6% (90% sobre o limite máximo) (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	R\$99.094.559,41	R\$105.337.516,66	R\$111.552.430,14

**Fontes:**

1. O valor da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais foi estimado com base na Despesa com Pessoal liquidada no mês de novembro/2024, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF anexo I) somente Prefeitura. Para 2025 foi considerado o valor de vencimentos e obrigações patronais, deduzindo os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate à endemias e complementação do piso da enfermagem, multiplicado por 13,3333 e multiplicado por 7,02% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (5%) e PIB (2,02%). Para 2026 e 2027 foi acrescido 6,3% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (4,5%) e PIB (1,8%) e 5,9% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (3,9%) e PIB (2%) respectivamente.

2. O valor das Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização foi estimado com base na Despesa com Pessoal empenhada no mês de novembro/2024, somente Prefeitura. Para 2025 foi considerado o valor de outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização, multiplicado por 12 e por 7,02% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (5%) e PIB (2,02%). Para 2026 e 2027 foi acrescido 6,3% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (4,5%) e PIB (1,8%) e 5,9% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (3,9%) e PIB (2%) respectivamente.

3. o valor da Receita Corrente Líquida foi estimado com base na Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal realizada nos últimos 12 meses, até novembro/2024, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RGF anexo I) somente Prefeitura. Para 2025 foi acrescido 7,02% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (5%) e PIB (2,02%). Para 2026 e 2027 foi acrescido 6,3% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (4,5%) e PIB (1,8%) e 5,9% que corresponde ao índice inflacionário com base no relatório Focus do Banco Central de 10/01/2025, no qual está previsto IPCA (3,9%) e PIB (2%) respectivamente.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**08/2024 A 07/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) <sup>2</sup>	
	LIQUIDADAS													
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.372.912,10	9.465.786,40	9.498.680,86	9.677.347,88	15.817.941,74	8.713.150,24	9.419.361,26	10.779.559,14	10.534.712,22	10.592.673,74	11.997.556,97	13.177.939,11	129.047.621,66	141.887,68
Pessoal Ativo	6.233.126,99	6.262.690,45	6.307.930,04	6.496.791,56	10.996.197,05	5.887.788,78	6.114.015,19	7.106.798,70	6.809.563,05	7.111.838,60	6.989.273,82	9.642.195,25	85.958.209,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.405.288,64	5.433.244,75	5.479.544,34	5.644.548,37	9.498.328,78	5.090.276,61	5.295.547,88	6.158.737,67	5.919.081,97	6.196.228,44	6.091.086,93	8.733.949,03	74.945.863,41	0,00
Obrigações Patronais	827.838,35	829.445,70	828.385,70	852.243,19	1.497.868,27	797.512,17	818.467,31	948.061,03	890.481,08	915.610,16	898.186,89	908.246,22	11.012.346,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.719.589,92	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	2.989.326,41	4.491.474,90	2.991.357,68	37.695.999,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.531.755,99	2.568.988,44	2.567.438,40	2.569.565,38	3.877.716,20	2.628.992,42	2.635.664,99	2.980.552,21	3.021.896,17	2.793.517,67	4.198.029,00	2.800.131,78	35.174.248,65	0,00
Pensões	187.833,93	187.833,93	187.833,93	187.833,93	280.971,40	196.369,04	203.859,39	205.958,70	202.775,95	195.808,74	293.445,90	191.225,90	2.521.750,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	420.195,19	446.273,58	435.478,49	423.157,01	663.057,09	0,00	465.821,69	486.249,53	500.477,05	491.508,73	516.808,25	544.386,18	5.393.412,79	141.887,68
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.962.678,92	2.997.673,38	2.995.787,38	3.020.181,79	4.618.880,89	3.045.598,09	3.119.513,75	3.504.360,46	3.509.398,79	3.254.547,50	4.758.298,57	3.251.137,61	41.038.057,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados <sup>4</sup>	2.719.589,92	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	2.989.326,41	4.491.474,90	2.991.357,68	37.695.999,39	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	208.277,40	205.143,55	204.807,59	227.507,08	392.554,03	188.084,40	206.348,44	256.480,15	237.965,85	218.460,27	220.446,91	217.368,88	2.783.444,55	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	34.811,60	35.707,46	35.707,46	35.275,40	67.639,26	32.152,23	73.640,93	61.369,40	46.760,82	46.760,82	46.376,76	42.411,05	558.613,19	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 Dados processados em: 22/08/2025 00:02 | Relatório emitido em: 25/08/2025 15:58

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**08/2024 A 07/2025**

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.410.233,18	6.468.113,02	6.502.893,48	6.657.166,09	11.199.060,85	5.667.552,15	6.299.847,51	7.275.198,68	7.025.313,43	7.338.126,24	7.239.258,40	9.926.801,50	88.009.564,53	141.887,68
---	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	------------

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	213.235.247,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.764.232,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	210.471.015,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	88.151.452,21	41,88%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	113.654.348,44	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	107.971.631,02	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	102.288.913,60	48,6%

**NOTA:**

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTítulo + cdSubTítulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), neste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTese das ALTERAÇõES - 2024/2023 - endereço [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:20080](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080). Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.